

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1019041-62.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Pagamento em Consignação

Requerente: Pedro H S da Silva

Requerido: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

SA

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da comprovação da parte executada de que foi realizada a devida baixa do gravame (fls. 207/209), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 A parte executada se manteve inerte às diversas intimações para a retirada de mandando de levantamento à seu favor, o que dispensa comentários.
- 3 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data da publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 4 Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 18 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA